



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Portaria nº 376, de 23 de junho de 2022.

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO
PARLAMENTAR NO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando o que determina a Lei Orgânica de Altamira, artigo 42, § 8º, ...

Art. 42 -

§ 8º - Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o recesso parlamentar durante o mês de julho/2022, será somente para os Parlamentares (vereadores), os servidores desta Casa, deverão cumprir com o expediente integral, ou seja, das 07:30 às 13:30h., de segunda a sexta feira.


Art. 2º - Determinar também, o servidor que se afastar do seu local de trabalho, durante o expediente normal, sem a prévia autorização do seu Chefe Imediato, terá o seu dia descontado em folha.

Art. 3º - Os servidores do serviço de segurança (vigias e porteiros) deverão cumprir suas atividades conforme a escala de serviço elaborada pelo Setor de Pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


**Silvano Fortunato da Silva
Presidente**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Portaria nº 376, de 23 de junho de 2022.

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO
PARLAMENTAR NO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando o que determina a Lei Orgânica de Altamira, artigo 42, § 8º, ...

Art. 42 -

§ 8º - Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o recesso parlamentar durante o mês de julho/2022, será somente para os Parlamentares (vereadores), os servidores desta Casa, deverão cumprir com o expediente integral, ou seja, das 07:30 às 13:30h., de segunda a sexta feira.

Art. 2º - Determinar também, o servidor que se afastar do seu local de trabalho, durante o expediente normal, sem a prévia autorização do seu Chefe Imediato, terá o seu dia descontado em folha.

Art. 3º - Os servidores do serviço de segurança (vigias e porteiros) deverão cumprir suas atividades conforme a escala de serviço elaborada pelo Setor de Pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**Silvano Fortunato da Silva
Presidente**